

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

público ir n 01, Ba representa considera DE PREd senhor(a) condições Preços, si conformid	nterno, ÓR nirro Verdado pelo e ndo o julg ÇOS, e s previstas ajeitando- dade com	RGÃO GERE des Campos senhor(a) gamento do F a respectiva CNPJ		or Airton Leal Cardoso, 639/0001-43 neste ato CPF, FMS para REGISTRO cos preços da empresa representado pelo, atendendo as sta Ata de Registro de /93 e 10.520/2002, em
O prazo d	e vigência	do registro	de preços será de 12 (doze) meses, conta	ados da sua publicação.
DO OBJ	ЕТО			
EVENTU DIESEL Termo de independe contrarie.	JAL AQ S10) PAI Refe entemente	UISIÇÃO I RA OS VEÍO rência, Edi	bjeto o "REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA CULOS DO FUNDO MUNICIPAL D tal e a proposta de preços ap nscrição, fazem parte deste instrumen	COMUM E ÓLEO E SAÚDE", conforme oresentada, os quais
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Percentual de
		2011111		desconto
001	litro	70.000	GASOLINA COMUM	
002	litro	40.000	ÓLEO DIESEL S10	
1	I	I		

PRAZO DE FORNECIMENTO

- a) O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- b) Os veículos deverão ser abastecidos no estabelecimento da licitante vencedora, **devidamente** instalado e licenciado numa distância máxima de até 05 (cinco) km da sede do Município de Aperibé/RJ, a partir da emissão da nota de empenho, todos os dias da semana, inclusive



PROC. №]
FLS. Nº	
VISTO	

feriados e pontos facultativos, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mediante autorização através de cupons (talão) contendo duas vias, uma para a empresa e outra para controle da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo responsável do Órgão solicitante

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS

- a) Conceder total garantia dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas se os produtos entregues estiverem em desacordo com o Termo de Referência, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos;
- b) Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos.
- c) Disponibilizará funcionários de sua responsabilidade para fazerem o abastecimento da frota do FMS, mediante emissão de cupom fiscal, com anotação da quilometragem do veículo, placa, data, hora, quantidade de combustível abastecida, valor e assinatura do funcionário público que for abastecer o veículo.
- d) O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será Preço Médio da Tabela Mensal do Levantamento de Preços da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO- ANP referente ao município de Itaperuna-RJ (https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Mensal_Index.asp), deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
 - d1) Os valores obtidos após aplicação dos percentuais de descontos terão limite de três casas decimais sendo necessariamente arredondados para baixo, ou sejam, desconsiderando os algarismos após a terceira casa.
 - d2) Caso a CONTRATADA venha praticar junto ao mercado preço promocional inferior ao Preço Médio da Tabela Mensal do Levantamento de Preços da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO— ANP deverá repassar tal preço à Prefeitura Municipal de Aperibé.
- e) Os cupons fiscais referentes a cada abastecimento serão entregues pela contratada na Secretaria Municipal de Saúde, sempre às sextas-feiras do mês referente aos fornecimentos junto com a nota fiscal do fornecimento.
- f) A contratada deverá apresentar um relatório da fatura acima descrita, juntamente com a Tabela Mensal do Levantamento de Preços da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO- ANP utilizada para o cálculo da fatura em questão.
- f1) No relatório, deverá constar os itens e quantidades consumidas, assim como, a data, valores unitários e totais referentes ao período da fatura. Descriminando os itens consumidos observando as requisições anteriormente autorizadas.



PROC. №	/
FLS. Nº	
VISTO	

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital serão exercidos de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do edital e caberá a Secretaria Municipal de Saúde nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, a Ata de Registro de Preços, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato, e que independente de transcrição o vencedor está sujeito a cumprimento.
- c) O intrumento de formalização da contratação será pela emissão de Notas de Empenhos, que acompanharão as solicitações da Secretaria, onde constará quantitativos a serem adquidos e periodos abrangentes.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- b) O cancelamento do seu registro poderá ser:
- b1)A pedido do próprio quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- c) Por iniciativa da Contratante quando o fornecedor registrado:
- c1)Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c2) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d1) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- d2) Superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- d3) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o contratante fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário oficial AEMERJ, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



PROC. №	/
FLS. Nº	
VISTO	

MUNICÍPIO	
CONTRATADA	